

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE REDAÇÃO

Projeto de Decreto Legislativo nº 505, de 2000.
(Da Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática)

Aprova o ato que outorga concessão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan, para executar serviço de radiodifusão de sons e imagens, com fins exclusivamente educativos, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

I. RELATÓRIO

Trata-se de projeto de decreto legislativo aprovado na Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, relativo à Mensagem nº 1.819, de 1999, que submete ao Congresso Nacional, nos termos do artigo 49, item XII, da Constituição, ato que outorga concessão à Fundação de Radiodifusão Rodesindo Pavan a executar, pelo prazo de 15 (quinze) anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária, na cidade de Balneário Camboriú, Estado de Santa Catarina.

Conforme se confere do relatório e voto apresentado pelo ilustre Deputado MALULY NETO (PPB-SP), àquela Comissão e acolhido por seus pares, a concessão se deu nos termos da Lei 9.612/98, que regula a concessão de rádio comunitária, bem como do Ato Normativo n. 001/99, daquela Comissão.

Daí a apresentação do Projeto de Decreto Legislativo
ora **sub examen**.

II. Voto

Compete à Comissão de Constituição e Justiça e de Redação, no caso, o exame da constitucionalidade, da juridicidade e da técnica legislativa do Projeto de Decreto Legislativo, tendo a sua manifestação caráter terminativo.

O projeto atende a todos esses requisitos, sendo observado o preceito constitucional (art. 49, item XII), que estabelece ser competência privativa do Congresso Nacional apreciar os atos de concessão de emissoras de rádio e televisão. Por outro lado, foi apresentado por iniciativa de Comissão técnica competente, a Comissão de Ciência e Tecnologia, Comunicação e Informática, observando as formalidades regimentais pertinentes.

Por fim, a proposta está vazada em boa técnica legislativa.

Diante do exposto, portanto, o voto é pela aprovação do PDL 505, de 2000.

Sala da Comissão, em Brasília, de de 2001.

Deputado **FERNANDO CORUJA**
Relator